



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

### **ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7 - DO REAJUSTAMENTO**
- 8 - DO CREDENCIAMENTO**
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12 - DA HABILITAÇÃO**
- 13 - DOS RECURSOS**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

#### **1 - PREÂMBULO**

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 28 de Abril de 2017.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO:** 09h (nove horas).

**LOCAL:** Sala de reuniões, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.260-000, Alagoinha - PE.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sala de reuniões da Comissão de Pregão, situada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 153 – Centro – Alagoinha – PE, nos dias úteis, das 8h às 13h. Ou ainda, solicitar o envio do mesmo pelo e-mail: [cplalagoinha@gmail.com](mailto:cplalagoinha@gmail.com).

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, conforme descrição do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, respeitando-se as normas e exigências estabelecidas.

#### **3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

3.1 - O prazo para início de cumprimento do objeto da execução será de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato, podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

### **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão encontra-se estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste edital.

### **6 - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA  
DESPESA LOA: 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 8840  
DESPESA PPA: 135

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 476 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 9092

DESPESA PPA: 392

### **7 - DO REAJUSTAMENTO**

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação poderão ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas interessadas na licitação apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02.

8.2 - O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes Nº. 001 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e, Nº. 002 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento, sendo este devidamente assinado, outorgando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Certame, contendo ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, podendo ser utilizado o modelo expresso no **ANEXO VII**.

8.3 - A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

8.4 - O documento a que se refere o subitem 8.2, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por documento hábil a outorgar os poderes exigidos no subitem 8.2, deste Edital.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

8.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes N° 001 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e N°. 002 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

8.6.1 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.404/76 e suas alterações.

8.6.2 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

8.6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4° do art. 3° da referida Lei (**ANEXO IV**).

8.6.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.7 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das Propostas Comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

### **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.1 - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE.

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE.

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A/C do Pregoeiro

Praça Barão do Rio Branco nº 153, Centro

Alagoíinha – PE - CEP 55260-000

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional da sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

10.1.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, e-mail, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada do item cotado, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do Edital;

10.1.1.3 - Indicação do preço unitário do item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - Indicação do prazo de cumprimento do contrato, contado do recebimento da solicitação da Contratante;

10.1.1.5 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

10.1.1.5.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

### **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo máximo de cumprimento, as especificações e parâmetros definidos neste Edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.15.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

11.15.3 – Propostas, com valores superiores aos estimados serão automaticamente desclassificadas.

### **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

### **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

12.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não).

12.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

12.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.9 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal em vigor.

12.4.10 Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA.

12.4.11 Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.11.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.11.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **12.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

### **12.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6.1.2 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

12.6.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

### 12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO II, deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

### 12.8 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.8.1 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.8.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado e homologado o objeto da licitação.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Saúde do Município, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para retirada da nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

15.5 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

15.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

### **16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação, no que se refere à suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Finanças do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE, CNPJ/MF nº 11.419.791/0001-05, e endereçados à Secretaria de Finanças, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE - CEP 55.260.000.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

17.3 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

17.4 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- 18.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2 - Anexo II – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
- 18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.5 - Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação;
- 18.6 - Anexo VI – Minuta de Contrato.
- 18.7 - Anexo VII - Modelo de Credencial

### **19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx87) 3839-1156, ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

19.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.9 - O Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoíinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoíinha – PE, 12 de Abril de 2017.

Sheylla Cristina Osório Galindo  
Pregoeira

### ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoíinha - PE, 12 de Abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017/FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, de acordo com as seguintes descrições.

#### II – JUSTIFICATIVA

Os Medicamentos serão disponibilizados na Rede Municipal de Saúde por um período aproximado de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades da população do município, usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Unidade Mista de Saúde e nos PSF's, onde serão distribuídos na Farmácia Básica e darão suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas, realizado no município de Alagoinha - PE.

#### III - ESTIMATIVA DE CUSTOS

Foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha, Orçamento Estimativo com empresas do ramo na região, onde consta a média de preços de mercado, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de R\$ 909.397,80 (novecentos e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), conforme os valores constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

#### IV - DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

O quantitativo e a descrição dos medicamentos estão descritos nas planilhas abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRES.	QNT.	EMP.01	EMP. 02	EMP. 03	MÉDIA	TOTAL
01.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100MG	COMP.	80.000	0,03	0,04	0,04	0,04	3.200,00
02.	ÁCIDO FÓLICO	5MG	COMP.	60.000	0,08	0,09	0,11	0,09	5.400,00
03.	ALBENDAZOL	400MG	COMP.	8.000	0,74	1,07	1,60	1,14	9.100,00
04.	ALBENDAZOL	40MG/ML	SUSP. ORAL	2.000	1,86	2,05	2,60	2,17	4.340,00
05.	AMOXICILINA	50MG/ML	SUSP.	5.000	6,12	6,71	5,40	6,08	30.400,00
06.	AMOXICILINA	500MG	CÁPS.	30.000	0,30	0,39	0,32	0,34	10.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOÍNHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.	AMBROXOL PEDIÁTRICO	3MG/ML	SUSP.	3.000	2,40	2,63	3,50	2,84	8.520,00
08.	AMBROXOL ADULTO	6MG/ML	SUSP.	3.000	2,40	2,56	3,50	2,82	8.460,00
09.	ANLODIPINO	5MG	COMP.	48.000	0,03	0,05	0,06	0,05	2.400,00
10.	ANLODIPINO	10MG	COMP.	48.000	0,09	0,10	0,14	0,11	5.280,00
11.	ATENOLOL	50MG	COMP.	54.000	0,04	0,06	0,08	0,06	3.240,00
12.	ATENOLOL	100MG	COMP.	15.000	0,09	0,09	0,13	0,10	1.500,00
13.	ATENOLOL	25MG	COMP.	54.000	0,04	0,05	0,08	0,06	3.240,00
14.	AZITROMICINA	40MG/ML	SUSP.	2.500	4,52	5,59	6,30	5,47	13.675,00
15.	AZITROMICINA	500MG	COMP.	26.000	0,70	0,85	1,30	0,95	24.700,00
16.	BENZOATO DE BENZILA	25%	EMULSÃO	400		5,03	3,95	4,49	1.796,00
17.	BRIMONIDINA	2%	COLÍRIO	180	8,45			8,45	1.521,00
18.	CAPTOPRIL	25 MG	COMP.	370.000	0,03	0,04	0,05	0,04	14.800,00
19.	CAPTOPRIL	50 MG	COMP.	50.000		0,08	0,07	0,07	3.500,00
20.	CEFALEXINA	50MG/ML	SUSP.	800	9,00	9,32	12,10	10,14	8.112,00
21.	CEFALEXINA	500MG	CÁPS.	18.000	0,51	0,75	1,55	0,94	16.920,00
22.	CIPROFLOXACINO	500MG	COMP.	34.000	0,36	0,32	0,47	0,38	12.920,00
23.	COMPLEXO B	S/F	COMP.	3.600	0,07	0,09	0,26	0,14	504,00
24.	COMPLEXO B	S/F	XAROPE	3.000	1,16	2,96	4,00	2,71	8.130,00
25.	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA	2%	COLÍRIO	300		16,56	22,05	19,30	5.790,00
26.	DEXAMETASONA	1%	CREME	2.400	1,00	1,35	1,31	1,22	2.928,00
27.	DEXAMETASONA	0,1MG/ML	XAROPE	2.400	1,60	2,32	2,90	2,27	5.448,00
28.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2MG	COMP.	28.000	0,11	0,15	0,15	0,14	3.920,00
29.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4MG/ML	XAROPE	2.400	1,40	1,86	1,95	1,74	4.176,00
30.	DICLOFENACO DE SÓDIO	50MG	COMP.	15.000	0,05	0,07	0,09	0,07	1.050,00
31.	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	50MG	COMP.	15.000	0,06	0,10	0,13	0,10	1.500,00
32.	DIGOXINA	0,25MG	COMP.	20.000	0,08	0,11	0,09	0,09	1.800,00
33.	DIPIRONA	500MG	COMP.	54.000	0,12	0,13	0,19	0,15	8.100,00
34.	DIPIRONA	500MG/ML	GOTAS	9.600	1,06	1,03	1,60	1,23	11.808,00
35.	DIMETICONA	40MG	COMP.	29.000	0,12	0,21	0,22	0,18	5.220,00
36.	DIMETICONA	150MG/ML	GOTAS	2.000	1,30	1,99	1,90	1,73	3.460,00
37.	ENALAPRIL	5MG	COMP.	30.000	0,10	0,11	0,08	0,10	3.000,00
38.	ENALAPRIL	10MG	COMP.	60.000	0,06	0,10	0,10	0,09	5.400,00
39.	ENALAPRIL	20MG	COMP.	30.000	0,06	0,16	0,14	0,12	3.600,00
40.	ERITROMICINA	125MG/5ML	SUSP.	500	7,44	9,45	5,55	7,48	3.740,00
41.	FLUCONAZOL	150MG	CÁPS.	12.000	0,32	0,39	0,85	0,52	6.240,00
42.	FUROSEMIDA	40MG	COMP.	200.000	0,04	0,07	0,05	0,05	10.000,00
43.	GLIBENCLAMIDA	5MG	COMP.	200.000	0,04	0,06	0,07	0,06	12.000,00
44.	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG	COMP.	400.000	0,03	0,05	0,06	0,05	20.000,00
45.	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG	COMP.	50.000	0,04	0,10	0,14	0,09	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5MG/ML	SUSP.	1.500	4,40	4,06	4,10	4,19	6.285,00
47	IBUPROFENO	300MG	COMP.	35.000	0,13	0,14	0,23	0,17	5.950,00
48	IBUPROFENO	600MG	COMP.	35.000	0,14	0,17	0,40	0,24	8.400,00
49	IBUPROFENO	50MG/ML	GOTAS	2.500	1,60	1,83	2,40	1,94	4.850,00
50	INSULINA NPH	100UI/ML	SOL. INJETÁVEL	100	30,00	33,12	36,76	33,29	3.329,00
51	INSULINA REGULAR	100UI/ML	SOL. INJETÁVEL	30	30,00	33,12	27,00	30,04	901,20
52	ISOSSORBIDA, DINTRATO DE	5MG	COMP. SUBLINGU AL	1.000		0,73	1,10	0,91	910,00
53	LEVOTIROXINA	25MCG	COMP.	5.000	0,12	0,29	0,40	0,27	1.350,00
54	LEVOTIROXINA	50MCG	COMP.	5.000	0,16	0,56	0,42	0,38	1.900,00
55	LEVOTIROXINA	100MCG	COMP.	1.500	0,12	0,82	0,52	0,49	735,00
56	LORATADINA	1MG/ML	XAROPE	1.200	2,78	3,55	4,55	3,63	4.356,00
57	LORATADINA	10MG	COMP.	15.000	0,07	0,11	0,14	0,11	1.650,00
58	LOSARTANA POTÁSSICA	50MG	COMP.	290.000	0,06	0,08	0,09	0,08	23.200,00
59	LOSARTANA POTÁSSICA	100MG	COMP.	30.000		0,45	0,52	0,48	14.400,00
60	MALEATO DE TIMOLOL	5MG/ML OU 5%	COLÍRIO	600	1,70	2,28	3,00	2,33	1.398,00
61	MEBENDAZOL	100MG	COMP.	25.000	0,06	0,08	0,10	0,08	2.000,00
62	MEBENDAZOL	20MG/ML	SUSP.	2.000	1,60	1,72	2,40	1,91	3.820,00
63	METFORMINA	850MG	COMP.	145.000	0,10	0,11	0,17	0,13	18.850,00
64	METFORMINA	500MG	COMP.	48.000	0,09	0,16	0,16	0,14	6.720,00
65	METILDOPA	250MG	COMP.	24.000	0,26	0,45	0,35	0,35	8.400,00
66	METILDOPA	500MG	COMP.	24.000	0,36	0,91	0,76	0,68	16.320,00
67	METOCLOPRAMIDA	4MG/ML	SUSP.	1.450		0,83	0,60	0,71	1.029,50
68	METOCLOPRAMIDA	10MG	COMP.	30.000	0,10	0,21	0,11	0,14	4.200,00
69	METRONIDAZOL	250MG	COMP.	30.000	0,15	0,17	0,25	0,19	5.700,00
70	METRONIDAZOL	500MG/5G OU 10%	GEL VAGINAL	2.000	5,66	5,94	7,80	6,47	12.940,00
71	METRONIDAZOL	40MG/ML	SUSP.	1.200		3,00	3,68	3,34	4.008,00
72	MICONAZOL	20MG/G OU 2%	CREME VAGINAL	2.000	8,02	8,79	11,45	9,42	18.840,00
73	Neomicina + bacitracina	5 mg+250 UI	BISNAGA 10G	1.200	1,80	1,87		1,83	2.196,00
74	NIFEDIPINO	10MG	COMP.	30.000	0,04	0,09	0,17	0,10	3.000,00
75	NIFEDIPINO	20MG	COMP.	30.000	0,04	0,13	0,13	0,10	3.000,00
76	NIMESULIDA	100MG	COMP.	20.000	0,11	0,13	0,17	0,14	2.800,00
77	NIMESULIDA	50MG/ML	GOTAS	600	1,40	1,05	6,30	2,92	1.752,00
78	NISTATINA	100.000 UI/ ML	SUSP.	500	3,90			3,90	1.950,00
79	NISTATINA	25.000 UI/G	CREME VAGINAL	2.000	4,34	7,66	3,90	5,30	10.600,00
80	OMEPRAZOL	20MG	CÁPS.	72.000	0,08	0,09	0,10	0,09	6.480,00
81	PARACETAMOL	200MG/ML	GOTAS	9.600	1,00	0,99	1,35	1,11	10.656,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
 Mais trabalho, novas conquistas!

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

82	PARACETAMOL	500MG	COMP.	54.000	0,08	0,09	0,12	0,10	5.400,00
83	PREDNISOLONA, FOSFATO DE	3MG/ML	SUSP.	1.200	4,00	12,33	16,50	10,94	13.128,00
84	PREDNISONA	5MG	COMP.	12.000	0,15	0,25	0,49	0,30	3.600,00
85	PREDNISONA	20MG	COMP.	12.000	0,32	0,46	1,05	0,61	7.320,00
86	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25MG	COMP.	40.000	0,13	0,13	0,19	0,15	6.000,00
87	PROPRANOLOL	40MG	COMP.	280.000	0,02	0,05	0,05	0,04	11.200,00
88	RANITIDINA	150MG	COMP.	24.000	0,10	0,13	0,19	0,14	3.360,00
89	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	S/F	SAIS	12.000	0,80	0,93	1,40	1,04	12.480,00
90	SALBUTAMOL	0,4MG	XAROPE	600	1,50	0,15	2,40	1,35	810,00
91	SINVASTATINA	20MG	COMP.	24.000	0,11	0,15	0,20	0,15	3.600,00
92	SINVASTATINA	40MG	COMP.	24.000	0,22	0,24	0,35	0,27	6.480,00
93	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPR IMA	4%+8%	SUSP.	2.000	1,40	1,97	2,95	2,11	4.220,00
94	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPR IMA	400+80MG	COMP.	48.000	0,12	0,17	0,16	0,15	7.200,00
95	SULFATO FERROSO	40MG	COMP.	144.000	0,16	0,08	0,09	0,11	15.840,00
96	SULFATO FERROSO	5MG/ML	XAROPE	1.500	1,80	2,10	2,45	2,12	3.180,00
97	LEVONORGESTREL+ETINILESTR ADIOL	0,15+0,03 MG	COMP.	25.200	0,13	0,15		0,14	3.528,00
98	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA	150MG/ML	SOL. INJETÁVE L	150	16,80	29,98	31,50	26,09	3.913,50
99	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL	50+5MG/ML	SOL. INJETÁVEL	150	4,00	36,60		20,30	3.045,00
100	NORETISTERONA	0,35MG	COMP.	10.500	0,34	0,45	0,42	0,40	4.200,00
101	VARFARINA SÓDICA (MAREVAN)	5MG	COMP.	2.000	0,18	0,24	0,28	0,23	460,00
102	CAVERDILOL	6,25MG	COMP.	1.500	0,19	0,18	0,24	0,20	300,00
103	CAVERDILOL	25MG	COMP.	1.500	0,34	0,25	0,30	0,30	450,00
104	CETOCONAZOL	20MG/G	CREME	2.000	2,26	2,17	5,70	3,38	6.760,00
105	ITRACONAZOL	100MG	CÁPS.	1.200	0,70	1,39	1,16	1,08	1.296,00
106	IVERMECTINA	6MG	COMP.	1.200	0,39	0,63		0,51	612,00
107	PERMETRINA	1%		300	1,98	2,81	3,85	2,88	864,00
107	PERMETINA	5%		480	3,28	4,92	6,30	4,83	2.318,40
108	PASTA D'ÁGUA	S/F	SOLUÇÃO	300	5,64	4,54	3,80	4,66	1.398,00
109	ALPRAZOLAM	1MG	COMPRIMI DO	24.000	0,21	0,36	0,21	0,26	6.240,00
110	BROMAZEPAM	3 MG	COMPRIMI DO	24.000	0,08			0,08	1.920,00
111	BROMAZEPAM	6MG	COMPRIMI DO	48.000		0,29	0,13	0,21	10.080,00
113	BUSPIRONA	10 MG	COMPRIMI DO	500		2,20		2,20	1.100,00
114	BUPROPIONA	150MG	COMPRIMI DO	1.500		0,66		0,66	990,00
115	CARBAMAZEPINA	200MG/ML	FRASCO	400	8,80	9,53	13,15	10,49	4.196,00
116	CARBAMAZEPINA	200MG	COMPRIMI DO	48.000	0,10	0,14	0,17	0,14	6.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

117	CARBAMAZEPINA	400MG	COMPRIMI DO	12.000	0,20	0,91	0,85	0,65	7.800,00
118	CARBONATO DE LÍTIO	300MG	COMPRIMI DO	18.000	0,24	0,32	0,48	0,35	6.300,00
119	CLONAZEPAM	0,5MG	COMPRIMI DO	18.000	0,07	0,17	0,17	0,14	2.520,00
120	CLONAZEPAM	2MG	COMPRIMI DO	96.000	0,16	0,19	0,14	0,16	15.360,00
121	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	FRASCO	200	2,40	3,42	3,10	2,97	594,00
122	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25MG	COMPRIMI DO	84.000	0,06	0,10	0,09	0,08	6.720,00
123	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2MG	COMPRIMI DO	1.800	0,28	0,41	0,42	0,37	666,00
124	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20MG	COMPRIMI DO	96.000	0,07	0,13	0,12	0,11	10.560,00
125	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50MG	COMPRIMI DO	18.000		0,36	0,60	0,48	8.640,00
126	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25MG	COMPRIMI DO	8.000	0,60	0,56	0,43	0,53	4.240,00
127	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	25MG	COMPRIMI DO	18.000	0,30	0,36	0,46	0,37	6.660,00
128	CLORIDRATO, DE CLORPROMAZINA	100MG	COMPRIMI DO	24.000	0,28	0,49	0,52	0,43	10.320,00
129	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	40 MG/ML	FRASCO	100	7,14	9,20	12,95	9,76	976,00
130	CITALOPRAM	20MG	COMPRIMI DO	12.000	0,21	0,82	0,95	0,66	7.920,00
131	DIAZEPAM	5MG	COMPRIMI DO	48.000	0,05	0,06	0,09	0,07	3.360,00
132	DIAZEPAM	10MG	COMPRIMI DO	60.000	0,05	0,11	0,10	0,09	5.400,00
133	FENITOÍNA	100 MG	COMPRIMI DO	10.000	0,35			0,35	3.500,00
134	FENOBARBITAL	100MG	COMPRIMI DO	30.000	0,11	0,15	0,24	0,17	5.100,00
135	FENOBARBITAL	40 MG/ML	FRASCO	300	4,00	4,76	6,20	4,99	1.497,00
136	HALOPERIDOL	1MG	COMPRIMI DO	6.000	0,13	0,33	0,25	0,24	1.440,00
137	HALOPERIDOL	5MG	COMPRIMI DO	30.000	0,14	0,22	0,27	0,21	6.300,00
138	LEVOMEPROMAZINA	25MG	COMPRIMI DO	9.000	0,48	0,67	1,10	0,75	6.750,00
139	LEVOMEPROMAZINA	100MG	COMPRIMI DO	12.000	1,00	1,36	1,52	1,29	15.480,00
140	LEVOMEPROMAZINA	4% GOTAS	FRASCO	150	11,99	13,14	9,60	11,58	1.737,00
141	NEULEPTIL	4%	FRASCO	100			35,20	35,20	3.520,00
142	PAROXETINA	20MG	COMPRIMI DO	18.000	0,26	0,36	0,42	0,35	6.300,00
143	RISPERIDONA	0,5MG/ML	FRASCO	240	15,80	18,45		17,13	4.111,20
144	RISPERIDONA	1MG	COMPRIMI DO	12.000	0,27	0,46	0,60	0,44	5.280,00
145	RISPERIDONA	2MG	COMPRIMI DO	18.000	0,28	0,65	0,63	0,52	9.360,00
146	TIORIODAZINA	50MG	COMPRIMI DO	3.000	0,57	0,71	1,92	1,07	3.210,00
147	TOPIRAMATO	50MG	COMPRIMI DO	3.000	0,24	0,35		0,29	870,00
148	VALPROATO DE SÓDIO	50MG/ML	FRASCO	800	3,30	6,38	6,75	5,48	4.384,00
149	VALPROATO DE SÓDIO	250 MG	COMPRIMI DO	12.000	0,44			0,44	5.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

150	VALPROATO DE SÓDIO	500MG	COMPRIMI DO	10.000	0,94	1,25	1,60	1,26	12.600,00
VALOR GLOBAL R\$ 909.397,80 (novecentos e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).									

### V – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Ofertar medicamentos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

Inspeccionar o(s) medicamento(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

### **VII – DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

A proponente vencedora deverá fornecer os medicamentos objeto propostos com validade de, no mínimo, 80% do total, comprovada pelos fabricantes, contado a partir da data do recebimento do mesmo pela Secretaria de Saúde do Município.

### **VIII - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

No prédio da Farmácia Básica do município e na Unidade Mista de Saúde Maria Elizariaria Paes à Rua Pe. João Ribeiro, 231, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, em dia útil e horário de funcionamento.

### **IX - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE efetuará o pagamento dos medicamentos, objeto da licitação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

### **X - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA  
DESPESA LOA: 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 8840  
DESPESA PPA: 135

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02  
DESPESA LOA: 476 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 9092  
DESPESA PPA: 392





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017/FMS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

### ANEXO II - MODELO

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do  
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017/FMS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

### ANEXO III - MODELO

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, Processo n° \_\_\_\_\_, Modalidade \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017/FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

### ANEXO IV - MODELO

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
\_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório nº  
\_\_\_\_\_, Modalidade \_\_\_\_\_, cujo objeto é  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante  
legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, e para fins do  
estabelecido no Edital da licitação, DECLARA que:

- Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017/FMS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

### ANEXO V - MODELO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_,  
estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara sob as penas da  
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente  
Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

### **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2017/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017/FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde \_\_\_\_\_, e, de outro, a firma \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 010/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 009/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 010/2017/FMS, Pregão Presencial nº 009/2017 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 010/2017/FMS, Pregão Presencial nº 009/2017.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA  
DESPESA LOA: 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 8840  
DESPESA PPA: 135

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02  
DESPESA LOA: 476 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 9092  
DESPESA PPA: 392

### **CLÁUSULA QUARTA** **Do Preço**

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), o que corresponde ao fornecimento do(s)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

item(s) de nº \_\_\_\_\_, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Medicamentos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 009/2017/FMS.

**Parágrafo Único** - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 010/2017/FMS.

### CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

### **ANEXO VII – MODELO**

#### **CREDENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ seu \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de representação no Pregão Presencial nº. 009/2017, Processo Licitatório nº. 010/2017/FMS, a realizar-se no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, neste município de Alagoinha – PE, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentarem documentação de habilitação, recorrer administrativamente, abrir mão de interposição de recursos, prestarem esclarecimentos, receber intimações, notificações, enfim, praticar todos os demais atos de interesse da **OUTORGANTE**, atos estes, que se limitem a representação do Outorgado no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa e assinatura